



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 676, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o calendário oficial de feriados municipais e de pontos facultativos da Prefeitura de São Francisco no ano de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Francisco/PB:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal 6.8002/1980 e a Lei Federal 10.607/2002, deliberam sobre os feriados nacionais, não sendo, portanto, de competência dos municípios;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal 9.093/1995, determina que entre os feriados religiosos municipais, obrigatoriamente, deve constar no calendário a sexta-feira da paixão;

CONSIDERANDO que as leis Municipais 24/1997 e 93/2001 definem feriados municipais;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos, determinar os dias de pontos facultativos nas repartições públicas municipais, e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres.

DECRETA:

Art. 1º. Feriados e Pontos Facultativos Municipais no ano de 2021, os seguintes dias:

Data	Nomenclatura do Feriado
01/01	Confraternização Universal
15/02	Ponto Facultativo - segunda-feira
16/02	Carnaval
17/02	Quarta-feira de Cinzas – expediente de 13h00 até as 18h00
01/04	Expediente só até 11h30min
02/04	sexta-feira Santa
01/05	Dia do Trabalhador

03/06	Corpus Christ
04/06	Ponto Facultativo
11/06	Padroeiro do Município – Lei 93/2001
05/08	Aniversário da Paraíba
06/09	Ponto Facultativo
07/09	Independência do Brasil
11/10	Ponto Facultativo
12/10	Padroeira do Brasil
19/10	Dia da Cidade – Lei 24/1997
01/11	Feriado do dia do Servidor Público
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
25/12	Natal

Art. 2º. Nos dias decretados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, obedecerão aos respectivos plantões de acordo com as escalas de revezamento elaboradas pelos respectivos secretários.

Art. 3º. O feriado do dia 28/10/2021 – dia do servidor público -, fica transferido para o dia 01/11/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do corrente mês. Publique-se. Registre-se.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco,
Estado da Paraíba, 15 de janeiro de 2021.**


GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito